

EDITAL INTERNO N.º 08/2017

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

O Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológica da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, na Lei nº 12.425, de 17/06/11, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, nos Decretos nº 7.485, de 18/05/2011 e nº 8.259, de 29/05/2014, na Resolução CONAC nº 25/2010, de 23/08/2010 e no Edital n.º 17/2017 de 18 de setembro de 2017, expedido pelo Reitor da UFRB, Prof. Silvio Luiz de Oliveira Soglia, que trata da *Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado – Professor Substituto*, integralmente publicado nos Centros que compõem a UFRB, endereço www.ufrb.edu.br/concursos, em extrato do D.O.U. – seção 3 de 19 de setembro de 2017, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB, em 20 de setembro de 2017.

1. Das Disposições Preliminares

A área de conhecimento, os códigos e disciplinas curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidas para o cargo estão especificados abaixo:

Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação	Valor da Inscrição
Sistemas Elétricos e Computacionais	GCET013 GCET230 GCET028	Introdução à Ciência da Computação Circuitos Elétricos I Eletricidade	40	01	Bacharelado em Ciências Exatas e Tecnológicas Áreas Afins	60,00
Química e Bioquímica	GCET023	Complemento de Química	40	01	Graduação em Química ou Farmácia	60,00

2. Banca Examinadora

O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora, constituída por Ordem de Serviço ou Ata de reunião do Conselho do Centro expedida pelo Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológica .

3. Das Inscrições

3.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos **não tenham sido** professores

substitutos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste Edital.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de **28/09/2017 a 13/10/2017**, nos dias úteis deste período e nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30, presencialmente, na coordenação de Gestão Acadêmica do Ciências Exatas e Tecnológicas .

3.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá:

3.3.1 Imprimir, preencher e assinar cuidadosamente a **Ficha de Inscrição**, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/concursos, observando as instruções do presente Edital.

3.3.2 Anexar à Ficha de Inscrição cópia do diploma da graduação e do diploma de maior titulação, além dos documentos abaixo listados:

3.3.2.1 **Comprovante do pagamento da inscrição (GRU)**, com valor indicado no quadro do item 1.

3.3.2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU - simples, a ser obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.3.2.2 **Declaração de Ausência de Impedimentos** – imprimir, conferir e assinar a via impressa;

3.3.2.3 **01 (uma) Cópia dos seguintes documentos:**

I. **Documento oficial de Identidade**, para brasileiros (as).

São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

O documento de identidade deverá atender a **todas** as seguintes exigências:

1. Mesmo documento indicado na ficha de Inscrição;
2. Deve conter impressão digital do portador;
3. Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
4. Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
5. Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

II. **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** ou comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

III. **Titulo eleitoral**;

IV. **Certidão de quitação eleitoral** obtida em Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros), dentro do prazo de validade;

V. **Prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens)**, dispensado no caso de estrangeiro;

VI. Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, **para estrangeiros**;

VII. Passaporte atualizado, com visto permanente, **para estrangeiros**;

VIII. Prova de proficiência em língua portuguesa, **para estrangeiros**.

3.3.2.4 01 (uma) via do **Curriculum Vitae/Lattes devidamente atualizado**.

3.3.2.5 **Documentos Comprobatórios referentes ao item 3.3.2.4**, na ordem apresentada pelo Barema (Análise de Currículo , Anexo III), que deverá ser organizada pelo candidato, e está encadernado.

3.3.2.4.2 O candidato que não apresentar a documentação na ordem do Barema perderá 1(um) ponto na nota final da Análise do Currículo.

3.4 Os diplomas de graduação, os títulos de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão considerados para pontuação na prova de títulos se estiverem registrados ou revalidados e expedidos por instituições de ensino superior nacional na forma da legislação vigente.

3.5 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o Português.

3.6 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante do item "II", se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.

3.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este último com firmas reconhecidas, e em ambos os casos, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros do mesmo.

3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada.

3.10 Os dados informados no ato da inscrição, impressão dos formulários necessários e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11 Não será aceito pagamento através de cheque.

3.12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.13 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.

3.14 Não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições aqui previstas.

3.15 Não serão aceito pedido de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.

3.16 Não serão aceitos documentos transmitidos via fax e email ou enviados via postagem.

3.17 Da Isenção da Inscrição

3.17.1 Somente será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com número do NIS.

3.17.2 Para tanto, o candidato deverá:

3.17.3 Acessar, a partir de 28/09/2017, o sítio www.ufrb.edu.br/concursos na tela inicial filtrar na seguinte sequência: tipo: “Professor Substituto”, Centro: “**CETEC**”, clicar em “**OK**”, selecionar o item “**Professor Substituto – Edital Nº 17/2017**” e, finalmente, selecionar os itens “**Requerimento de Isenção da Inscrição**”.

3.17.4 Preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor Total da Inscrição, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, declarando que atende à condição estabelecida no item 3.17.1;

3.17.5 Encaminhar, através do sítio, o Requerimento de Isenção da Inscrição, até o dia 05/10/2017 e aguardar a confirmação de recebimento no prazo de 01 dia útil;

3.17.6 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia 09/10/2017 o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição;

3.17.7 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 3 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição, para os candidatos isentos.

4. Do Processo Seletivo

4.1 O processo seletivo constará de **duas etapas distintas**:

- a) análise de currículo, com peso **3** ;
- b) prova didática, com peso **7**;

4.2 As provas serão realizadas nos dias 18/10/2017 a 20/10/2017, no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB.

4.2.1 Será divulgado, tanto no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, quanto no mural da Direção, cronograma com datas das provas.

4.3 As salas onde ocorrerão as etapas do processo seletivo serão divulgadas até às 17:00 horas do dia **17 de outubro de 2017**, no mural da Diretoria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da UFRB e no site www.ufrb.edu.br/concursos.

4.4 Às **08 horas, do dia 18 de outubro de 2017**, os candidatos deverão estar nas salas determinadas, para a realização do sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas,

sorteio do ponto da prova didática, bem como o estabelecimento dos horários das provas didáticas.

4.4.1 Os candidatos deverão se apresentar com o documento de identidade aos membros da banca examinadora no início do processo.

4.4.2 Os candidatos que não comparecerem até o horário acima estipulado serão eliminados do certame.

4.4.3 No decorrer do processo seletivo, em dia e horário que serão definidos pela comissão examinadora, será realizada a análise de currículo.

5. Da Realização das Provas

5.1 Da Prova Didática

5.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

5.1.2 Para a prova didática a banca sorteará, na presença de todos, o ponto do candidato que versará sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, conforme o Anexo I deste Edital.

5.1.3 A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

5.1.4 Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula, **em 3 (três) vias**, logo após o sorteio do ponto da prova didática.

5.1.4.1 A não entrega do plano de aula e na quantidade acima estipulada acarretará na anulação dos pontos referentes ao plano de aula no barema para avaliação da prova didática, totalizando 1 (um) ponto na contagem geral.

5.1.5 Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo 30 de minutos e um máximo de 50 minutos. O não respeito à duração mínima ou máxima da prova resultará na perda de 1 (um) ponto na avaliação da prova didática, referente ao item do barema **cumprimento do tempo**.

5.1.6 Para fins da aula didática o candidato disporá apenas de quadro branco, pincel e apagador. Qualquer outro recurso necessários será de inteira responsabilidade do candidato

5.1.7 Não será admitida a presença ou comunicação, direta ou indireta, entre candidatos concorrentes em nenhuma das etapas da seleção.

5.1.8 Os pontos da prova didática e o barema de avaliação da mesma estão dispostos, respectivamente, nos Anexos I e II deste Edital.

5.2 Da Análise do Currículo

5.2.1 Os títulos serão classificados em:

- I - acadêmicos;
- II - didáticos e profissionais;
- III - formação complementar
- IV - científicos e artísticos;

5.2.2 A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Anexo III deste Edital.

5.3 Da Avaliação das Provas

5.3.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem a média aritmética a partir das notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas.

5.3.2 A nota final será calculada a partir da média ponderada das respectivas notas obtidas na análise de currículo, prova didática, prova escrita e entrevista. Os pesos que serão empregados para o cálculo da nota final estão explicitados no item 4.1 deste Edital.

5.3.3 Para pontuação das provas será considerada 02 (duas) casas decimais.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1 A Banca Examinadora elaborará um relatório final, contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, por candidato. A média final mínima para a aprovação será 7,00 (sete) e o candidato que obtiver a maior nota para aprovação será indicado para assumir a vaga para docente por tempo determinado.

6.2 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:

6.2.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

6.2.2. O candidato que obtiver maior nota na prova didática (se aplicada);

6.2.3 O candidato que obtiver maior nota na prova escrita (se aplicada);

6.2.4 O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo (se aplicada);

6.2.5 O candidato que obtiver maior nota na entrevista (se aplicada);

6.2.6 O candidato que tiver maior idade.

6.3 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, de acontecimentos e das provas do processo seletivo, a classificação dos candidatos e a justificativa para a indicação de um candidato, se houver.

6.4 O relatório final deverá ser referendado pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.5 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação

do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto.

6.6 O resultado deste processo seletivo para o cargo de professor substituto por tempo determinado será divulgado internamente no âmbito da Unidade até o dia **25/10/2017**, fixado no mural da Direção tendo posterior publicação no D.O.U.

6.7 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem examinados, através de requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e protocolado na Secretaria do Centro Exatas e Tecnológicas (SECAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 16:00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação interna dos resultados das provas.

6.8 Os recursos serão julgados pelos membros do Conselho Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.9 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.10 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

6.11 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (SECAD) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7. Dos Impedimentos à Contratação

7.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

7.1.1. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.

7.1.2. O selecionado que tenha sido contratado nos termos da Lei 8.745/93 em qualquer outra instituição federal de ensino, que não tenha decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.1.3. O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

8. Do Contrato

8.1 Após a convocação, que será efetuada por telefone e e-mail, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, para assinatura do contrato.

8.2 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

8.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

8.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, à todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

8.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

8.5.1 por término do prazo contratual; ou

8.5.2 por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

8.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

8.7. O contrato temporário terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e em caso de renovação o mesmo não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

8.8. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;

b) cópia da declaração de bens e rendas (para candidatos não isentos);

c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, título de eleitor;

d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;

e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País e proficiência em língua portuguesa.

8.8.1 No momento da contratação, somente será aceito como comprovação de titulação de Mestre ou Doutor o diploma de conclusão do curso, e de Especialista o certificado de conclusão do curso.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato,

ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.

9.2.1 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado ou apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9.3 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no sítio de Concursos da UFRB, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufrb.edu.br/concursos>.

9.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.6 O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação no DOU.

9.7 Os Candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerada.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas e em grau de recurso pelo Conselho Acadêmico, se apresentado dentro do prazo estipulado para recurso.

Cruz das Almas, 20 de setembro de 2017

José Valentim dos Santos Filho.
Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas

EDITAL INTERNO N.º 08/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO I - PONTOS PARA AS PROVAS DIDÁTICAS

Área de Conhecimento: Sistemas Elétricos e Computacionais
GCET013 -Introdução à Ciência da Computação GCET230- Circuitos Elétricos I GCET028 -Eletricidade
Pontos:
1. Leis de Kirchhoff de Nós e Malhas 2. Teoremas de Norton e Thevenin 3. Circuitos R, RL, RC, RLC em Corrente Alternadas 4. Noções de Conversão de Energia em Máquinas Elétricas
Área de Conhecimento: Química e Bioquímica
GCET023 – Complemento de Química
Pontos:
1- Ligações químicas e Forças Intermoleculares: 2-Isomeria 3-Aminoácidos e Proteínas 4-Ácidos e bases em compostos orgânicos; 5-Equilíbrio iônico em solução aquosa; 6-Química dos carboidratos.

EDITAL INTERNO N.º 08/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO

ANEXO II - BAREMA DA PROVA DIDÁTICA (Peso 7)

Candidato(a): _____ Nota: _____

Matéria: _____

Avaliador: _____

CRITÉRIOS	Nº de Pontos	
	Máximo	Obtido
PLANO DE AULA		
Clareza dos objetivos	0,2	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
Seleção apropriada do material didático	0,2	
Subtotal: 1,0		
DESENVOLVIMENTO DA AULA		
Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,0	
Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo	1,0	
Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1,0	
Seqüência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	1,0	
Consistência teórica do conteúdo	2,0	
Uso adequado do material didático	1,0	
Uso adequado do tempo	1,0	
SUBTOTAL: 9,0		
TOTAL: 10,0		

Cruz das Almas/BA, ___/___/2017.

Assinatura: _____

EDITAL INTERNO N.º 08/2017
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO
DETERMINADO

ANEXO III - BAREMA DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

	Nº de Pontos	
	Máx.	Obtido
1. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO	Máx.	Obtido
Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	3,0	
Graduação em área afim	0,5	
Doutorado concluído	2,5	
Doutorado em curso	1,5	
Mestrado concluído	2,0	
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	1,0	
Especialização (360h) concluído	1,5	
Aperfeiçoamento concluído	0,5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS	(5,0)	
2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	Máx.	Obtido
Ensino superior – mais de dois semestres	0,6	
Ensino superior – até dois semestres	0,5	
Ensino superior – até um semestre	0,4	
Ensino do 2º grau – mais de dois semestres	0,3	
Ensino do 2º grau – até dois semestres	0,2	
Ensino do primeiro grau – mais de dois semestres	0,1	
Docência em curso de extensão	0,1	
Monitoria – mínimo de dois semestres	0,3	
Conferência, palestra, seminário proferido	0,1	
Cursos ministrados na área profissional	0,1	
Organização de evento (didático, científico ou literário)	0,1	
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	0,3	
Aprovação em concurso público na área profissional	0,2	
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	0,15	
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de exercício	0,1	
Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,1	
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos	1,0	
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos	0,8	
Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins - até dois anos	0,4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	(3,0)	
3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	Máx.	Obtido
Estágios na área – mínimo de 90h	0,2	
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,2	
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1	
Quaisquer destas atividades fora da área	0,05	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	(0,5)	
4. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS	Máx.	Obtido
Livro publicado (didático, científico ou literário)	0,5	
Participação em Projeto de Pesquisa – concluída	0,4	
Participação em Projeto de Pesquisa – em curso	0,2	
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,1	
Apresentação de trabalho em evento	0,3	
Consultoria / parecer técnico	0,2	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS	(1,5)	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DO CURRÍCULO	10,0	